



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000658

DECRETO Nº 11.030 , DE 11 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a instituição do Fórum Municipal Educacional de Conscientização à Inclusão do Deficiente – FORME Consciente

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Taubaté, o Fórum Municipal Educacional de Conscientização à Inclusão do Deficiente – FORME Consciente, devendo o primeiro ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2006, com o objetivo de, por meio da conscientização, multiplicar ações que venham ao encontro dos direitos e deveres relativos ao tema.

§ 1º O Fórum será realizado a cada dois anos, cabendo à Administração Pública Municipal a fixação das datas em que o mesmo ocorrer.

§ 2º O Fórum será presidido pela Diretoria do Departamento de Ação Social, que proporrá ao Chefe do Executivo Municipal a composição da Comissão Organizadora do evento.

§ 3º A Comissão Organizadora será composta por pessoas que estejam envolvidas com o atendimento destinado à Pessoa com Deficiência e por profissionais que possam dar suporte à realização do trabalho.

§ 4º O Fórum será formulado pela Comissão Organizadora, sob a supervisão de sua presidência, com o assentimento da Administração Municipal e propiciará o debate e discussão a respeito de informações que resultem na melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência, envolvendo, para tanto, os mais diversos segmentos da sociedade civil, no sentido da conscientização da necessidade e importância da inclusão do deficiente.

§ 5º O Fórum contará, para o seu funcionamento, com o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos, mediante participação efetiva de todos os Diretores de Departamentos, Gerências de Áreas e Servidores da Prefeitura Municipal de Taubaté, que atuarão em parceria com a Comissão Organizadora.

Art. 2º A Administração Pública, por intermédio do Departamento de Ação Social, é responsável pela indicação do presidente da Comissão Organizadora, estimulando e fortalecendo a participação dos membros, ampliando a prática da democracia, da ética e da transparência do Poder Público.

R. P.



000659

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§ 1º Compete à Comissão Organizadora a responsabilidade pela articulação das ações relativas ao Fórum, a sua divulgação e a proposição de instrumentos de participação social nas fases estratégicas da formulação do mesmo.

§ 2º É de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha de profissionais especializados e de especialistas, com experiência na área a que o tema se refere, que realizarão palestras, workshops e atividades destinadas à capacitação dos participantes do Fórum.

§ 3º Quanto à obtenção de recursos, a Comissão Organizadora do Fórum é responsável pela busca de parcerias, como alternativas, incluindo patrocínio, iniciando, nessa busca, um trabalho de conscientização da participação social relativamente ao tema **Inclusão**.

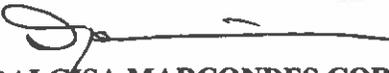
§ 4º O Fórum Municipal Educacional de Conscientização à Inclusão do Deficiente terá duração de três dias e ao seu término será elaborado um tratado de intenções, votado pelos participantes, denominado Protocolo de Taubaté, que será submetido à análise do Chefe do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de agosto de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de agosto de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA